



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.379/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 30/06/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e EXCLUSIVA PARA ME E EPP

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Planejamento e demais secretarias, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 30/06/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº [7929/2023](#), nº [7843/2023](#), nº [6238/2017](#), nº [6434/2018](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para ampliação dos sistemas de alarme dos próprios municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
GP-1.36	01.24.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.24	Municipal
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/4.4.90.52.24	Municipal
SEPLAN	03.02.00/19.126.7001.2396/4.4.90.52.24	Municipal
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.24	Municipal
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.24	Municipal
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/4.4.90.52.24	Municipal
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/4.4.90.52.24	Municipal
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.24	Municipal
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.24	Municipal
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/4.4.90.52.24	Municipal
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/4.4.90.52.24	Municipal
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/4.4.90.52.24	Municipal
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.24	Municipal
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/4.4.90.52.24	Municipal
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/4.4.90.52.24	Municipal
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.24	Municipal
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/4.4.90.52.24	Municipal
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.52.24	Municipal

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.923.709,40 (um milhão novecentos e vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta centavos)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O item **01** é destinado à participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme **Anexo III**).

4.6. Os itens **02, 04 e 06** são destinados à **ampla concorrência** (conforme **Anexo III**).

4.7. Os itens **03, 05 e 07** são destinados à **cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (conforme **Anexo III**).

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.11. O impedimento de que trata o item **4.10.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.10.2. e 4.10.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens **4.10.2. e 4.10.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16. A vedação de que trata o item **4.10.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.17. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5**, **4.7** e **5.6.** do edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** Contiver vício insanável;
- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Declaração de Parentesco;

17.1.3. ANEXO III – Planilha com quantidades e valores de referência;

17.1.4. ANEXO IV – Planilha Proposta (modelo); e

17.1.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Praia Grande, 06 de junho de 2025.

PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA
Subsecretária de Comunicação Social

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

JOSIE YABUTA DE L. HOLLANDA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração

GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ
Procuradora Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO R. CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

JOÃO ALVES CORREA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE BENS

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de equipamentos para ampliação do sistema de alarmes nos próprios municipais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Central de Alarme Tipo 01	604364	Unid.	42	R\$ 13.694,55	R\$ 575.171,10
2	Kit Central de Alarme Tipo 02	604364	Unid.	70	R\$ 15.889,06	R\$ 1.112.234,20
3	Kit Central de Alarme Tipo 03	604364	Unid.	10	R\$ 17.808,23	R\$ 178.082,30
4	Terminal de Identificação Biométrico	609276	Unid.	10	R\$ 5.822,18	R\$ 58.221,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.923.709,40

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 – Trata-se de equipamentos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.4 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período conforme art. 84º, da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 – Decorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE



– Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, vigente a época, observada a legislação federal em vigor.

1.5 – O termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os principais fatores que motivam a presente contratação é a sustentabilidade no funcionamento do Sistema de Alarme dos Próprios Municipais, este desempenha um papel fundamental na segurança de todos os prédios públicos administrados pelo município garantindo a segurança de usuários, servidores e do patrimônio público, otimizando as operações junto a Guarda Civil Municipal promovendo uma melhor capacidade de resposta da GCM contra a intrusão e ocorrências nos prédios públicos, contribuindo para a missão fundamental da GCM de garantir o uso adequado do espaço público e a proteção sistêmica da população.

2.2 – Conforme a Lei nº 14.133/2021, alguns órgãos da administração já realizaram o alinhamento da contratação com o Plano de Contratação Anual (PCA) que está disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025>

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A descrição dos itens encontra-se pormenorizada na tabela abaixo demonstrando as características mínimas necessárias para cada item:

EQUIPAMENTOS	
Item	Descrição
E01	Kit Central de Alarme Tipo 01



A Central de Alarme deverá dispor das seguintes características mínimas:

- Teclado LCD com display 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE;
- Tensão de Alimentação: 90~265Vac, 50-60Hz (automática);
- Alimentação POE (Power Over Ethernet) opcional (*): 48V;
- Corrente de saída da sirene: 500mA;
- Tensão de saída para expansões: 13,8V;
- Frequência de trabalho: 433,92 MHz;
- 8 zonas onboard supervisionadas;
- Suporte para uso de funções com controle remoto, biometria e cartão;
- Expansível até 128 zonas;
- Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host);
- Supervisão de link ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- Mínimo de 3(três) saídas PGM onboard;
- Identificação de usuário por controle remoto;
- Armazenamento de 10.000 eventos;
- Relógio interno com bateria;
- Suporte para atualização de firmware remotamente via rede, ou localmente via RS-485;
- Possuir leds de feedback para todas atividades das interfaces de entradas e saídas;
- Possuir fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas;
- Acondicionamento em uma caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação, bateria 12v7A;
- 8 zonas onboard, expansível através de módulos para até 128 (cento e vinte e oito) zonas;
- Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável (xxx segundos) a central rearme automaticamente;
- Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona;
- Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo, ou a zona permanecer aberta por mais de “xx” segundos;
- Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM;
- Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas;
- Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
- Suportar a configuração e o arme com stay;
- Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas, instantânea, temporizada, de atividade, silenciosa ou audível;
- Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
- Suportar a detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo as Centrais estando com status de desarmadas;
- Suportar a recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saída (I/O);
- A Central de alarme deverá dispor de dimensões não superiores que: 21,5 x 12,5 x 3 cm;
- A Fonte de Alimentação deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 12,5 x 4,5 cm;
- O Gabinete de acondicionamento da Central de Alarme com fonte e bateria deverá dispor de dimensões não superiores que: 40 x 30 x 12 cm;
- O Gabinete Metálico deverá ser fornecido em aço Inox (316) a fim de evitar danos de maresia e corrosão;



	-Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
E02	Kit Central de Alarme Tipo 02 O Kit Central de Alarme dispõe das seguintes características mínimas: -Teclado LCD com display 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE; -Tensão de Alimentação: 90~265Vac, 50-60Hz (automática); - Alimentação POE (Power Over Ethernet) opcional(*): 48V; - Corrente de saída da sirene: 500mA; - Tensão de saída para expansões: 13,8V; - Frequência de trabalho RF: 433,92 MHz; - 8 zonas onboard supervisionadas; - 8 zonas offboard supervisionadas (via módulo de expansão), com leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas; - Suporte para uso de funções como controle remoto, biometria e cartão; - Expansível até 128 zonas; - Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host); - Supervisão de link ethernet com intervalos de tempo configuráveis; - Mínimo de 3(três) saídas PGM onboard; - Identificação de usuário por controle remoto; - Armazenamento de 10.000 eventos; - Relógio interno com bateria; - Suporte para atualização de firmware remotamente via rede, ou localmente via RS-485; - Possuir leds de feedback para todas atividades das interfaces de entradas e saídas; - Possuir fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Acondicionamento em uma caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação e bateria 12v7A;
- 8 zonas onboard e 8 zonas offboard, expansível através de módulos para até 128 (cento e vinte e oito) zonas;
- Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana;
- Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável (xxx segundos) a central rearme automaticamente;
- Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona;
- Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo, ou a zona permanecer aberta por mais de “xx” segundos;
- Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM;
- Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas;
- Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
- Suportar a configuração e o arme com stay;
- Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas, instantânea, temporizada, de atividade, silenciosa ou audível;
- Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
- Suportar a detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo as Centrais estando com status de desarmadas;
- Suportar a recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saída (I/O);
- A Central de alarme deverá dispor de dimensões não superiores que: 21,5 x 12,5 x 3 cm;



	- A Fonte de Alimentação deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 12,5 x 4,5 cm; - O módulo de expansão de 8 zonas deverá dispor de dimensões não superiores que: 19 x 8,5 x 3 cm; - O Gabinete de acondicionamento da Central de Alarme com fonte e bateria deverá dispor de dimensões não superiores que: 49,4 x 31,8 x 8 cm; - O Gabinete Metálico deverá ser fornecido em aço Inox (316) a fim de evitar danos de maresia e corrosão; - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
E03	Kit Central de Alarme Tipo 03 O Kit Central de Alarme dispõe das seguintes características mínimas: - Teclado LCD com display 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE; - Tensão de Alimentação: 90~265Vac, 50-60Hz (automática); - Alimentação POE (Power Over Ethernet) opcional (*): 48V; - Corrente de saída da sirene: 500mA; - Tensão de saída para expansões: 13,8V; - Frequência de trabalho RF: 433,92 MHz; - 8 zonas onboard supervisionadas; - 16 zonas offboard supervisionadas (via módulos de expansão), com leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas; - Suporte para uso de funções como controle remoto, biometria e cartão; - Expansível até 128 zonas; - Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host); - Supervisão de link ethernet com intervalos de tempo configuráveis; - Mínimo de 3(três) saídas PGM onboard;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Identificação de usuário por controle remoto;
- Armazenamento de 10.000 eventos;
- Relógio interno com bateria;
- Suporte para atualização de firmware remotamente via rede, ou localmente via RS-485;
- Possuir leds de feedback para todas atividades das interfaces de entradas e saídas;
- Possuir fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas;
- Acondicionamento em uma caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação e bateria 12v7A;
- 8 zonas onboard e 16 zonas offboard, expansível através de módulos para até 128 (cento e vinte e oito) zonas;
- Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana;
- Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável (xxx segundos) a central rearme automaticamente;
- Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona;
- Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo, ou a zona permanecer aberta por mais de “xx” segundos;
- Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM;
- Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas;
- Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Suportar a configuração e o arme com stay; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas, instantânea, temporizada, de atividade, silenciosa ou audível; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor; - Suportar a detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo as Centrais estando com status de desarmadas; - Suportar a recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saída (I/O); - A Central de alarme deverá dispor de dimensões não superiores que: 21,5 x 12,5 x 3 cm; - A Fonte de Alimentação deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 12,5 x 4,5 cm; - Os módulos de expansão de 8 zonas deverão dispor de dimensões não superiores que: 19 x 8,5 x 3 cm; - O Gabinete de acondicionamento da Central de Alarme com fonte e bateria deverá dispor de dimensões não superiores que: 49,4 x 31,8 x 8 cm; - O Gabinete Metálico deverá ser fornecido em aço Inox (316) a fim de evitar danos de maresia e corrosão; - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
E04	Terminal de Identificação Biométrico O Terminal de Identificação Biométrica deverá atender as seguintes especificações técnicas:



	- O Teclado com display e leitor biométrico deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 14,0 x 2,5 cm; - Sensor ótico, resolução de 500 dpi, 256 tons de cinza; - Temperatura de Operação -10°C a 50°C; - Interface de comunicação RS-485; - Display gráfico 2x16 caracteres com backlight; - Leitor de Cartões MIFARE integrado; - Teclado com membrana; - Para funcionamento com os seguintes Kits: - Kit Central de Alarme Tipo 01 - Kit Central de Alarme Tipo 02 - Kit Central de Alarme Tipo 03 - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
--	--

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos para apresentação da Proposta Comercial:

4.1.1 A proponente deverá apresentar declaração de que a licitante é empresa autorizada do Fabricante para comercializar, instalar e dar suporte aos equipamentos por ele ofertados para os itens do certame.

4.1.2 Na planilha de proposta deverá ser inserida uma coluna referente a Marca e Modelo dos equipamentos e materiais ofertados.

4.1.3 As empresas licitantes deverão apresentar catálogos, manuais ou outros documentos que demonstrem as características técnicas de todos os equipamentos referente aos itens 01 a 04.

4.1.4 Deverá o licitante declarar que os equipamentos ofertados estão em linha de produção e são novos (equipamentos não reconicionados), garantindo o investimento desta municipalidade, bem como a origem dos produtos a serem adquiridos itens 01 a 04.

4.2 Da exigência da amostra



4.2.1 Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

4.3 Da contratação

4.3.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o termo de ata de registro de preços.

4.3.2 A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.3.3 Constitui condição para a assinatura do termo de ata de registro de preços:

4.3.3.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.3.3.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.3.4 O termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.3.5 O Prazo para assinatura do termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3.6 No ato da assinatura do termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.3.7 A Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



4.4 Os casos de cancelamento encontram-se previstos na Ata de Registro de Preços.

4.4.1 O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 O termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

4.5 Subcontratação.

4.5.1. Não será admitida a subcontratação.

4.6 Garantia da contratação.

4.6.1 Não haverá garantia da contratação

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Prazo de entrega: O prazo de entrega dos equipamentos requisitados deverá ser de **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado abaixo:

- Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – Vila Mirim – Praia Grande – SP.

5.1.2. A contratada deverá entregar os equipamentos nos locais indicados no subitem 5.1.1, não sendo responsabilidade da contratante a retirada em agências dos correios, agências de entrega ou transportadora.

5.2 Requisitos de prazo e condições de garantia:

5.2.1 O licitante deverá declarar em documento específico a modalidade “ONSITE” da garantia, nos termos a seguir:

5.2.1.1 “Garantia de 12 (doze) meses “On-Site”, sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05 (cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento no local de instalação do equipamento mediante abertura de chamado técnico. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do



equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da natureza”.

6 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do termo de ata de registro de preços o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. – A execução do termo de ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,



reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de recebimento do pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1 Der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.7.1.2 a 6.7.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.7.1.5 a 6.7.1.8.”, bem como nas alíneas “6.7.1.2. a 6.7.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.2.4. **Multa:**

6.7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.7.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);



6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Prazo de pagamento:

7.4.1. Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação fiscal.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

7.5.2 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não ocorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado pro rata die.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:



8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; 5.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



8.2.4 Qualificação técnica:

8.2.4.1 Para fins de homologação proponente deverá comprovar a declaração realizada na apresentação da proposta de que a licitante é empresa autorizada do Fabricante para comercializar, instalar e dar suporte aos equipamentos por ele ofertados para os itens 01 a 04 do certame.

8.3 Não será admitida a participação de consórcios de empresas, considerando que os itens a serem licitados não possuem características ou complexidade em sua aquisição, a participação de consórcios tende a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5 Forma de adjudicação será realizada por item.

8.6 Critério de julgamento das propostas será por menor preço unitário.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de R\$ 1.923.709,40 (Um milhão novecentos e vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta centavos), fica estabelecido na tabela abaixo os preços unitários referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	42	R\$ 13.694,55
2	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	70	R\$ 15.889,06
3	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	10	R\$ 17.808,23
4	Terminal de Identificação Biométrico	Unid.	10	R\$ 5.822,18

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios das secretarias municipais conforme abaixo:

Secretarias	Dotações
GP-1.36	01.24.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação 110.0000 Desp. 6964
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 4835
SEPLAN	03.02.00/19.126.7001.2396/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 5607
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2385



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2406
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2428
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 4878
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2469
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 220.0000 Desp. 6493
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 310.0000 Desp. 5024
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 4920
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2575
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2614
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 6181
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2999
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2631
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 3018
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.52.24 Fonte 01 Cód. Aplicação: 110.0000 Desp. 2651

Praia Grande 13 de maio de 2025.

Evellyn Moura Sanches
Responsável Técnico



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo especificar e definir as necessidades da administração, levantando os requisitos técnicos e essenciais para a escolha do formato de aquisição das Centrais de Alarme de forma atender as necessidades do município, demonstrando de maneira detalhada, motivada e justificada as especificações e quantitativos viabilizando uma análise mais clara das opções fornecidas no mercado. A análise comparativa das soluções para aquisição deve considerar além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da Municipalidade.

A elaboração deste documento levanta diversos aspectos com maior profundidade para que os gestores se certifiquem da melhor alternativa para manter o funcionamento do Sistema de Alarme de forma ininterrupta, e que a solução retorne o investimento realizado pelo Município.

O presente estudo demonstra a viabilidade técnica e funcional nos aspectos de padronização, economicidade bem como a eficiência e a eficácia no que tange a Aquisição das Centrais de Alarme.

Este estudo registra os resultados e trabalhos desenvolvidos pelo corpo técnico formado por servidores lotados no Departamento de Integração da Informação, documentado de forma clara e objetiva as conclusões e observações da equipe técnica de modo a subsidiar a futura contratação.

Requisitantes: Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Governo;

Secretaria de Planejamento;

Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;

Secretaria de Administração;

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria de Finanças;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Educação;



Secretaria de Saúde Pública;

Secretaria de Urbanismo;

Secretaria de Meio Ambiente;

Secretaria de Serviços Urbanos;

Secretaria de Trânsito;

Secretaria de Transporte Público;

Secretaria de Assuntos Institucionais;

Secretaria de Cultura e Turismo;

Secretaria de Esporte e Lazer.

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Os principais fatores que motivam a presente contratação é a sustentabilidade no funcionamento do Sistema de Alarme dos Próprios Municipais.

O sistema de alarme desempenha um papel fundamental na segurança de todos os prédios públicos administrados pelo município garantindo a segurança de usuários, servidores e do patrimônio público, otimizando as operações junto a guarda civil municipal promovendo uma melhor capacidade de resposta da Guarda Civil contra a intrusão e ocorrências nos prédios públicos, contribuindo para a missão fundamental da GCM de garantir o uso adequado do espaço público e a proteção sistêmica da população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme a Lei nº 14.133/2021, alguns órgãos da administração já realizaram o alinhamento da contratação com o Plano de Contratação Anual (PCA) que está disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025>

Conforme Decreto Municipal nº 7410, de 03 de dezembro de 2021, que trata:



“Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC- PG da Administração Municipal e determina providências correlatas, Art. 2º “ O PDTIC-PG tem como objetivo determinar as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município””

O objeto licitatório está compatível ainda com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – PG, seguindo os objetivos estratégicos abaixo:

Objetivo Estratégico (OE)	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA TIC
OE - 29	Garantir que os próprios municipais sejam entregues com o sistema de vídeo monitoramento e alarme em funcionamento
OE - 34	Modernização, manutenção e ampliação das tecnologias existentes
OE - 35	Atualizar o parque tecnológico para que todos fiquem dentro do período de vigência de suporte e manutenção.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para apresentação da Proposta de Técnica:

- Deverá o licitante declarar que os equipamentos ofertados estão em linha de produção e são novos (equipamentos não reconicionados), garantindo o investimento desta municipalidade, bem como a origem dos produtos a serem adquiridos itens 01 a 04.
- As empresas licitantes deverão apresentar catálogos, manuais ou outros documentos que demonstrem as características técnicas de todos os equipamentos referente aos itens 01 a 04.
- Na planilha de proposta deverá ser inserida uma coluna referente a Marca e Modelo dos equipamentos e materiais ofertados.

Requisitos para Entrega dos Equipamentos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- O prazo de entrega dos Equipamentos requisitados deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo este ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo:
 - Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – Vila Mirim – Praia Grande – SP.

Requisitos temporais:

- O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo este ser prorrogado por igual período mediante necessidade da administração.
- O prazo de entrega dos materiais requisitados deverá ser de **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

Requisitos de Garantia:

- O licitante deverá declarar em documento específico a modalidade “ONSITE” da garantia, nos termos a seguir:

“Garantia de 12 (doze) meses “On-Site”, sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05(cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento no local de instalação do equipamento mediante abertura de chamado técnico. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da natureza”.

Observações:

- Salientamos que a pretendida contratação não possui caráter continuado, se tratando apenas de aquisição de equipamentos de apoio voltados ao Sistema de Alarme.



- A última contratação realizada pela administração firmou-se através do Termo de Ata de Registro de Preços nº 771/2023 Processo Administrativo nº 6.274/2023 – Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos para Ampliação dos Sistemas de Alarme dos Próprios Municipais.
- Os itens a serem licitados se enquadram no conceito de “bem comum”, constante no inciso I e no parágrafo 1º, do art. 28º, do Decreto Municipal 7.929/2023.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados basearam-se nos projetos de construção de novos próprios municipais e ampliações de prédios já existentes, assim como substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeitos, mantendo o pleno funcionamento do sistema.

ALARME			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	42
2	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	70
3	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	10
4	Terminal de Identificação Biométrico	Unid.	10

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o cenário de constituição e implantação do sistema onde o software e equipamentos foram adquiridos e são administrados por este município e em pesquisas com o intuito de identificar os moldes de aquisição e / ou contratação nas três esferas da administração pública buscando a melhor solução dentro do mercado.

Verificamos que os órgãos que realizaram a contratação do objeto em referência optaram pela locação dos equipamentos com a mão de obra e as manutenções incluídas em uma única contratação, conforme os certames apresentados abaixo:

- Dispensa Eletrônica Nº 90004/2024 – Secretaria Municipal da Fazenda – Prefeitura de Maceió, tendo como objeto: Contratação por dispensa de licitação de prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos eletrônicos de segurança, bem como monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme, com acompanhamento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

24 (vinte e quatro) horas, desta Secretaria Municipal de Fazenda, disponível:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=93072606900042024>

- Pregão Eletrônico N° 91115/2024 – Governo do Estado Ceará – Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Tendo como objeto: Serviços de Segurança Eletrônica compreendendo Locação, Instalação, Manutenção, Monitoramento 24 horas e Vistoria de Pronto Resposta para as dependências da CAGECE unidades gerenciadas no interior do estado, disponível: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=94300105911152024>;

Verificamos ainda que alguns órgãos realizaram a aquisição dos equipamentos, conforme os certames relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico N° 007/2024 – Câmara Municipal de Ubá, tendo como objeto: Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados na tabela a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, disponível: <https://pncp.gov.br/app/editais/20353488000148/2024/17>;
- Pregão Eletrônico N° 032/2023 – Ministério Público do Estado do Pará, tendo como objeto: Aquisição de Central de Alarme de Intrusão, dentre outros equipamentos acessórios utilizados no Sistema de Alarme, disponível: [https://www2.mppa.mp.br/data/files/30/00/6D/3A/54EAA810F7967688180808FF/PE%20032-2023-Edital%20e%20anexos%20Aquis%20Central%20Alarmes %20-%20assinado.pdf](https://www2.mppa.mp.br/data/files/30/00/6D/3A/54EAA810F7967688180808FF/PE%20032-2023-Edital%20e%20anexos%20Aquis%20Central%20Alarmes%20-%20assinado.pdf);

Considerando todo o contexto apresentado, a aquisição dos equipamentos pelo município é a melhor alternativa, uma vez que o tratamento das ocorrências oriundas do sistema de alarme é de responsabilidade da Guarda Civil Municipal, apresentamos 02 (duas) soluções para aquisição que mais se adequam as necessidades do Município da Estância Balneária de Praia Grande, conforme se apresenta abaixo:

SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO VIA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A principal característica é a aquisição do equipamento de modo a atender projetos de forma pontual.

Vantagem: Procedimento para aquisição simplificado;

Desvantagens: Cada aquisição poderá levar cerca de 90 dias;

A cada demanda deverá ser elaborado um novo procedimento;

Elevado número de procedimentos de dispensa/ inexigibilidade para o mesmo objeto demonstrando uma falta de planejamento por parte do município;

SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente solução são levantados os projetos de construção / revitalização dos próprios desenvolvidos pela administração e são especificados os equipamentos e os quantitativos necessários ao atendimento dessa demanda ao longo dos 12 (doze) meses, o quantitativo também considera possíveis substituições.

A vantagem neste formato é deixar quantitativos e valores registrados de forma a agilizar e facilitar o atendimento das demandas por estes equipamentos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos preços referenciais obtidos, o valor estimado global é de R\$ 1.923.709,40 (Um milhão novecentos e vinte e três mil seiscentos e setecentos e nove reais quarenta centavos), segue abaixo os preços referenciais unitários para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Preço Unitário
1	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	42	R\$ 13.694,55
2	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	70	R\$ 15.889,06
3	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	10	R\$ 17.808,23
4	Terminal de Identificação Biométrico	Unid.	10	R\$ 5.822,18



A composição de preços se utilizou das fontes e métodos baixo de forma a ampliar o máximo possível a pesquisa de preços:

- Preços registrados nos Termos de Ata nº 771/2023;
- Consulta as bases do Governo Federal: Comprasgov e Painel de Preços;
- Consulta Pública de Preços sob nº 171/2024, no site do Município;
- Cotação de Preços junto a fabricante dos equipamentos;
- Cotação de Preços junto a potenciais fornecedores do seguimento de informática e segurança;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas mínimas exigidas estão detalhadas de maneira pormenorizada, conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	
Item	Descrição
E01	Kit Central de Alarme Tipo 01 A Central de Alarme deverá dispor das seguintes características mínimas: - Teclado LCD com display 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE; - Tensão de Alimentação: 90~265Vac, 50-60Hz (automática); - Alimentação POE (Power Over Ethernet) opcional(*): 48V; - Corrente de saída da sirene: 500mA; - Tensão de saída para expansões: 13,8V; - Frequência de trabalho: 433,92 MHz; - 8 zonas onboard supervisionadas; - Suporte para uso de funções com controle remoto, biometria e cartão; - Expansível até 128 zonas; - Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host); - Supervisão de link ethernet com intervalos de tempo configuráveis;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Mínimo de 3(três) saídas PGM onboard; - Identificação de usuário por controle remoto; - Armazenamento de 10.000 eventos; - Relógio interno com bateria; - Suporte para atualização de firmware remotamente via rede, ou localmente via RS-485; - Possuir leds de feedback para todas atividades das interfaces de entradas e saídas; - Possuir fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas; - Acondicionamento em uma caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação, bateria 12v7A; - 8 zonas onboard, expansível através de módulos para até 128 (cento e vinte e oito) zonas; - Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana; - Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável (xxx segundos) a central rearme automaticamente; - Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona; - Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo, ou a zona permanecer aberta por mais de “xx” segundos; - Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor; - Suportar a configuração e o arme com stay; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas, instantânea, temporizada, de atividade, silenciosa ou audível; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
--	--



	- Suportar a detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo as Centrais estando com status de desarmadas; - Suportar a recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saída (I/O); - A Central de alarme deverá dispor de dimensões não superiores que: 21,5 x 12,5 x 3 cm; - A Fonte de Alimentação deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 12,5 x 4,5 cm; - O Gabinete de acondicionamento da Central de Alarme com fonte e bateria deverá dispor de dimensões não superiores que: 40 x 30 x 12 cm; - O Gabinete Metálico deverá ser fornecido em aço Inox (316) a fim de evitar danos de maresia e corrosão; - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
E02	Kit Central de Alarme Tipo 02 O Kit Central de Alarme dispõe das seguintes características mínimas: - Teclado LCD com display 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE; - Tensão de Alimentação: 90~265Vac, 50-60Hz (automática); - Alimentação POE (Power Over Ethernet) opcional(*): 48V; - Corrente de saída da sirene: 500mA; - Tensão de saída para expansões: 13,8V; - Frequência de trabalho RF: 433,92 MHz; - 8 zonas onboard supervisionadas; - 8 zonas offboard supervisionadas (via módulo de expansão), com leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas; - Suporte para uso de funções como controle remoto, biometria e cartão; - Expansível até 128 zonas; - Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host); - Supervisão de link ethernet com intervalos de tempo configuráveis; - Mínimo de 3(três) saídas PGM onboard;



	- Identificação de usuário por controle remoto; - Armazenamento de 10.000 eventos; - Relógio interno com bateria; - Suporte para atualização de firmware remotamente via rede, ou localmente via RS-485; - Possuir leds de feedback para todas atividades das interfaces de entradas e saídas; - Possuir fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas; - Acondicionamento em uma caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação e bateria 12v7A; - 8 zonas onboard e 8 zonas offboard, expansível através de módulos para até 128 (cento e vinte e oito) zonas; - Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana; - Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável (xxx segundos) a central rearme automaticamente; - Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona; - Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo, ou a zona permanecer aberta por mais de “xx” segundos; - Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor; - Suportar a configuração e o arme com stay; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas, instantânea, temporizada, de atividade, silenciosa ou audível; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
--	--



	- Suportar a detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo as Centrais estando com status de desarmadas; - Suportar a recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saída (I/O); - A Central de alarme deverá dispor de dimensões não superiores que: 21,5 x 12,5 x 3 cm; - A Fonte de Alimentação deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 12,5 x 4,5 cm; - O módulo de expansão de 8 zonas deverá dispor de dimensões não superiores que: 19 x 8,5 x 3 cm; - O Gabinete de acondicionamento da Central de Alarme com fonte e bateria deverá dispor de dimensões não superiores que: 49,4 x 31,8 x 8 cm; - O Gabinete Metálico deverá ser fornecido em aço Inox (316) a fim de evitar danos de maresia e corrosão; - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
E03	Kit Central de Alarme Tipo 03 O Kit Central de Alarme dispõe das seguintes características mínimas: - Teclado LCD com display 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE; - Tensão de Alimentação: 90~265Vac, 50-60Hz (automática); - Alimentação POE (Power Over Ethernet) opcional (*): 48V; - Corrente de saída da sirene: 500mA; - Tensão de saída para expansões: 13,8V; - Frequência de trabalho RF: 433,92 MHz; - 8 zonas onboard supervisionadas; - 16 zonas offboard supervisionadas (via módulos de expansão), com leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas; - Suporte para uso de funções como controle remoto, biometria e cartão; - Expansível até 128 zonas;



	- Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host); - Supervisão de link ethernet com intervalos de tempo configuráveis; - Mínimo de 3(três) saídas PGM onboard; - Identificação de usuário por controle remoto; - Armazenamento de 10.000 eventos; - Relógio interno com bateria; - Suporte para atualização de firmware remotamente via rede, ou localmente via RS-485; - Possuir leds de feedback para todas atividades das interfaces de entradas e saídas; - Possuir fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas; - Acondicionamento em uma caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação e bateria 12v7A; - 8 zonas onboard e 16 zonas offboard, expansível através de módulos para até 128 (cento e vinte e oito) zonas; - Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana; - Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável (xxx segundos) a central rearme automaticamente; - Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona; - Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo, ou a zona permanecer aberta por mais de “xx” segundos; - Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;
--	--



	- Suportar a configuração e o arme com stay; - Suportar a configuração de qualquer zona com fio como zona 24 horas, instantânea, temporizada, de atividade, silenciosa ou audível; - Suportar a configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor; - Suportar a detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo as Centrais estando com status de desarmadas; - Suportar a recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saída (I/O); - A Central de alarme deverá dispor de dimensões não superiores que: 21,5 x 12,5 x 3 cm; - A Fonte de Alimentação deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 12,5 x 4,5 cm; - Os módulos de expansão de 8 zonas deverão dispor de dimensões não superiores que: 19 x 8,5 x 3 cm; - O Gabinete de acondicionamento da Central de Alarme com fonte e bateria deverá dispor de dimensões não superiores que: 49,4 x 31,8 x 8 cm; - O Gabinete Metálico deverá ser fornecido em aço Inox (316) a fim de evitar danos de maresia e corrosão; - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
E04	Terminal de Identificação Biométrico O Terminal de Identificação Biométrica deverá atender as seguintes especificações técnicas:



	- O Teclado com display e leitor biométrico deverá dispor de dimensões não superiores que: 9,5 x 14,0 x 2,5 cm; - Sensor ótico, resolução de 500 dpi, 256 tons de cinza; - Temperatura de Operação -10°C a 50°C; - Interface de comunicação RS-485; - Display gráfico 2x16 caracteres com backlight; - Leitor de Cartões MIFARE integrado; - Teclado com membrana; - Para funcionamento com os seguintes Kits: - Kit Central de Alarme Tipo 01 - Kit Central de Alarme Tipo 02 - Kit Central de Alarme Tipo 03 - Totalmente integrado com software de alarme existente (SafeAlarme 2.64).
--	--

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A modalidade para aquisição será via Sistema de Registro de Preços, se enquadrando nos incisos I, II e III do art. 102º do Decreto Municipal nº 7.929/2023.

Os itens pertencentes ao objeto em referência foram listados individualmente por suas especificações a fim de se ampliar a quantidade de fornecedores possibilitando uma maior concorrência no procedimento licitatório uma vez que o mesmo terá o seu critério de julgamento de menor preço por item.

Os itens da Planilha de Referência, poderão ser readequados quando o seu quantitativo permitir, visando atender o disposto no inciso II, Artº. 11 do Decreto Municipal 6238/2017, que Disciplina o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser Dispensado às Microempresas – ME, às Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual - MEI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Praia Grande, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Atender ampliações e ativações de novos próprios municipais de forma ágil e eficiente evitando-se diversos procedimentos licitatórios durante o ano;

Economicidade considerando a economia em escala na aquisição dos equipamentos;

A aquisição de equipamentos através de Ata de Registro de Preços visa agilizar a substituição de equipamentos que possam apresentar defeito ou falha grave;

Garantir a segurança dos indivíduos e de todos os prédios administrativos, unidades de ensino e unidades de saúde e demais próprios sob responsabilidade do município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias a pretendida contratação por se tratar de aquisição de equipamentos.

Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por se tratar de fornecimento de equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui interdependência e correlação com os processos e contratos a seguir:

- Processo Administrativo nº 16.274/2022 – Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Vídeo Monitoramento e Alarme, o qual trata da aquisição de cabeamento e acessórios necessários a rede de fibra óptica e acessórios voltados ao sistema de vídeo monitoramento e alarme, a presente ata de registro possui correlação com a pretendida contratação uma vez que a mesma subsidia os materiais necessários a ampliação da rede óptica e monitoramento, com o Termo de ata nº 231/2023 que findou em 09/05/2024, termo de ata nº 228/2023 que findou em 05/05/2024, termo de ata nº 235/2023 que findou em 10/05/2024 e termo de ata nº 236/2023 que findou em 10/05/2024, o presente objeto encontra-se em fase de parecer jurídico da minuta de edital;
- Processo Administrativo nº 8.086/2023 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Instalação e Aquisição de Licenças de Vídeo Monitoramento e Alarme nos Próprios Municipais, o mesmo trata da aquisição de licenças e contratação de serviços referentes a rede óptica e monitoramento, a presente ata de registro possui correlação com a pretendida contratação uma vez que esta contém todos os serviços necessários a ampliação da



rede óptica, monitoramento e alarme, com o Termo de Ata nº 259/2024 vigente até 26/04/2025 e o Termo de Ata nº 261/2024 vigente até 30/04/2025;

- Processo Administrativo nº 8.087/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Racks, a presente ata de registro possui correlação com a pretendida contratação fornecendo o rack para a acomodação de switches necessários para a interligação do próprio na INFOVIA, com o Termo de Ata nº 687/2023 vigente até 21/09/2024 e o Termo de Ata nº 691/2023 vigente até 22/09/2024, o presente objeto encontra-se em fase de elaboração da minuta de edital;
- A presente contratação possui interdependência com o contrato nº 92/2024, Processo Administrativo 16.100/2024 - Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia visando a Execução e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial da Rede de Fibra Óptica e Monitoramento do Município de Praia Grande com Fornecimento de Mão de Obra Especializada, por se tratar de serviços voltados as manutenções preventivas e corretivas que incluem o sistema de alarme em suas atividades.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens relacionados ao presente estudo são categorizados após sua inutilização como e-lixo, os quais devem ser descartados de maneira correta de modo a se evitar contaminações de solo e lençóis freáticos.

Considerando o exposto acima, os equipamentos inservíveis deverão ser entregues ao Gestor do Contrato que adotará as providências necessárias junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, para que estes sejam leiloados junto aos Bens Móveis do Município.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o município conta com aproximadamente 200 (duzentos) equipamentos instalados nos próprios os quais fazem parte do patrimônio do município e que estes já contam com contrato de manutenção.

Diante de todos os elementos apresentados, constatou-se que a Solução 02, é aquela que mais agrega em termos de eficiência, eficácia e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender as necessidades da Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Municipal na celebração de um Ata de Registro de Preços, sendo esta realizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ASSINATURAS:

Evellyn Moura Sanches
Responsável Técnico



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.9 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ESTA DECLARAÇÃO SERÁ SOLICITADA PELO PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA VIA CHAT)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

ANEXO III – PLANILHA COM QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA;

(Com a divisão de quantidades Exclusivas para ME/EPP, para Ampla Concorrência e para Cota Reservada ME/EPP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Terminal Biométrico	Unid.	10	R\$ 5.822,18	R\$ 58.221,80	609276

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
02	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	Ampla concorrência	33	R\$ 13.694,55	R\$ 451.920,15	604364
03	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	Cota reservada ME/EPP	9	R\$ 13.694,55	R\$ 123.250,95	604364
04	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	Ampla concorrência	56	R\$ 15.889,06	R\$ 889.787,36	604364
05	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	Cota reservada ME/EPP	14	R\$ 15.889,06	R\$ 222.446,84	604364
06	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	Ampla concorrência	8	R\$ 17.808,23	R\$ 142.465,84	604364
07	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	Cota reservada ME/EPP	2	R\$ 17.808,23	R\$ 35.616,46	604364

- Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a constante no código CATMAT/CATSERV, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV - PLANILHA PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA E MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Terminal Biométrico	Unid.		10			609276

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RESERVADA PARA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	MARCA E MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
02	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	Ampla concorrência		33			604364
03	Kit Central de Alarme Tipo 01	Unid.	Cota reservada ME/EPP		9			604364
04	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	Ampla concorrência		56			604364
05	Kit Central de Alarme Tipo 02	Unid.	Cota reservada ME/EPP		14			604364
06	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	Ampla concorrência		8			604364
07	Kit Central de Alarme Tipo 03	Unid.	Cota reservada ME/EPP		2			604364

- Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a constante no código CATMAT/CATSERV, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

_____ aos _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA
EMPRESA)**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) presente(s) o(s) senhor(es) **PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA**, Subsecretária de Comunicação Social, por atribuição conferida através do artigo 19; **CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO**, titular da Secretaria de Governo, por atribuição conferida através do inciso VIII do artigo 22; **JOSIE YABUTA DE LIMA HOLLANDA**, titular da Secretaria de Planejamento, por atribuição conferida através do inciso XV do artigo 25; **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XIII do artigo 28; **RUY FERRAZ FONTES**, titular da Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ**, Procuradora Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 54; **VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transporte, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **JOÃO ALVES CORREA NETO**, titular da Secretaria de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 75; **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referente(s) à Lei Complementar n.º 913/2022 e suas alterações posteriores neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2025, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **34.379/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 082/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento.

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- a) Subsecretaria de Comunicação Social;
- b) Secretaria de Governo;
- c) Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Procuradoria Geral do Município;
- f) Secretaria de Finanças;
- g) Secretaria de Assistência Social;
- h) Secretaria de Educação;
- i) Secretaria de Saúde Pública;
- j) Secretaria de Urbanismo;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Serviços Urbanos;
- m) Secretaria de Trânsito;
- n) Secretaria de Transporte;
- o) Secretaria de Assuntos Institucionais;
- p) Secretaria de Cultura e Turismo; e
- q) Secretaria de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 5.1.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8.**
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA
Subsecretária de Comunicação Social

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo

JOSIE YABUTA DE L. HOLLANDA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração

GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ
Procuradora Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO R. CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

JOÃO ALVES CORREA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 34.379/2024-D.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

DBRABJYY M3NOFQX5 TP2LGPF4 D4YIU2OC



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por RODRIGO SANTANA, CPF: 287.067.718-90, em: 06/06/2025 16:03:47



Assinado digitalmente por MARCELINO SANTOS GOMES, CPF: 169.600.188-97, em: 06/06/2025 16:08:19



Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, CPF: 199.354.948-02, em: 06/06/2025 16:10:58



Assinado digitalmente por GLAUCIA ANTUNES ALVAREZ, CPF: 133.887.368-71, em: 06/06/2025 16:19:44



Assinado digitalmente por CASSIO DE CASTRO NAVARRO, CPF: 272.459.998-56, em: 06/06/2025 16:20:13



Assinado digitalmente por CRISTIANO DE MOLA, CPF: 291.045.598-00, em: 06/06/2025 16:21:28



Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, CPF: 091.127.228-39, em: 06/06/2025 16:42:07



Assinado digitalmente por VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, CPF: 312.019.218-05, em: 06/06/2025 17:06:36



Assinado digitalmente por MAURICIO VIEIRA IZUMI, CPF: 130.501.278-05, em: 06/06/2025 17:11:37



Assinado digitalmente por LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, CPF: 266.208.828-11, em: 06/06/2025 17:23:45



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA, CPF: 133.741.818-80, em: 06/06/2025 17:38:54



Assinado digitalmente por JOSIE DE LIMA HOLLANDA, CPF: 300.105.098-52, em: 06/06/2025 17:50:58



Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA PETIZ, CPF: 032.164.678-99, em: 09/06/2025 09:49:27



Assinado digitalmente por RUY FERRAZ FONTES, CPF: 034.982.008-28, em: 09/06/2025 11:50:00



Assinado digitalmente por GLAUCIA ANTUNES ALVAREZ, CPF: 133.887.368-71, em: 09/06/2025 12:28:09



Assinado digitalmente por JOAO ALVES CORREA NETO, CPF: 288.643.208-30, em: 09/06/2025 15:25:37



Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, CPF: 134.045.568-44, em: 10/06/2025 11:08:11



Assinado digitalmente por PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA, CPF: 293.484.018-23, em: 10/06/2025 14:41:50



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, CPF: 318.588.378-04, em: 10/06/2025 15:04:24